



PROCESSO N.º : 2019006573
INTERESSADO : DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE
ASSUNTO : Institui o programa de esclarecimento da população sobre o direito ao benefício da tarifa social de energia elétrica do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Antônio Gomide, instituindo o programa de esclarecimento da população sobre o direito ao benefício da tarifa social de energia elétrica do Estado de Goiás.

Segundo a proposição, o referido programa terá como objetivo: I - a divulgação e o estímulo à inclusão de famílias no Cadastro Único Nacional (Cad único) realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-Seds. II - divulgação das regras de acesso e das faixas de desconto da Tarifa Social de energia elétrica; III - facilitação ao recadastramento dos beneficiários; IV - estabelecer formas de envolvimento da sociedade civil organizada no processo de enquadramento de famílias no Cadastro Único Nacional; V - possibilitar a celebração de convênio entre a Secretaria competente e órgãos da sociedade civil organizada para a realização de pré-cadastro de famílias e posterior encaminhamento ao Cadastro Único Nacional.

A proposição estabelece que o órgão responsável pela inclusão de famílias no Cadastro Único Nacional realizará campanhas publicitárias nos meios de comunicação e imprensa escrita com grande circulação no Estado, para divulgação do prazo e os procedimentos, sendo que deverão conter todos os benefícios da inclusão no cadastro, inclusive a possibilidade de enquadramento na Tarifa Social de energia elétrica.

Por fim, prevê o projeto de lei que a companhia de energia elétrica disponibilizará linha gratuita para sanar as dúvidas dos usuários sobre a Tarifa Social, sendo que sempre que houver a necessidade de recadastramento de beneficiários da

Naqwa



Tarifa Social, a companhia de energia elétrica do Estado de Goiás fica obrigada a comunicar, através de correspondência específica, com aviso de recebimento.

A justificativa da proposição informa que a tarifa social é um programa que dá descontos de até 65% na conta de luz para famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa. São beneficiadas aquelas inscritas no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) e as famílias com integrantes que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas) pago pelo Instituto Nacional de Seguro Social (idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência de baixa renda), sendo que este presente projeto de lei institui o programa estadual de esclarecimentos sobre regras e formas de acesso à tarifa social de energia elétrica. O programa também determina que a companhia de eletricidade - Enel Distribuição Goiás, tenha uma linha telefônica exclusiva para orientar sobre o benefício.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, que aprovou o voto em separado do ilustre Deputado Karlos Cabral, decisão essa que, posteriormente, foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito, constata-se que a proposição é oportuna, pois tem a relevante finalidade que a companhia de energia elétrica disponibilizará linha gratuita para sanar as dúvidas dos usuários sobre a Tarifa Social, sendo que sempre que houver a necessidade de recadastramento de beneficiários da Tarifa Social, a companhia de energia elétrica do Estado de Goiás fica obrigada a comunicar, através de correspondência específica, com aviso de recebimento.

Desta forma, ao analisar vemos que o presente projeto não implica em despesa orçamentaria e desta forma não implicaria na sua aprovação.

Wagner



Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta, na forma do relatório aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *28* de *outubro* de 2020.

Wagner Camargo Neto
Deputado WAGNER NETO
Relator

Mtc/Mgmc